



Posto e Pousada Gurgueia

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

POSTO GURGUEIA
Uma Empresa em Movimento

ANEXO I

GASOLINA COMUM	PREÇO UNIT R\$ 4,199
----------------	-------------------------

GUADALUPE 05/10/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato nº 006/2017, parte integrante da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, neste ato representada pela Exma. Sra. Surama Santana de Sousa Martins, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliação na Rua Mariana de Castro, 16, Bairro Centro, nesta cidade, Portadora da Carteira de Identidade nº 1110356 SSP/PI, CPF nº 229.242.803-20, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, com sede na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Homero Francisco Pereira Sena, com CPF nº. 675.043.103-87, residente na Rua São Jorge, nº 226, Bairro Vila Nova, Guadalupe, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017 tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017, cujo objeto é: contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor/aumento nacional comprovado.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço Atual/Lt
Gasolina Comum	R\$ 4,04	R\$ 4,199

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Guadalupe-PI, 10 de outubro de 2017.



SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal



HOMERO FRANCISCO P. SENA-EPP
CNPJ nº. 17.198.486/0001-17

Testemunhas:

Armando Brasil de Costa CPF/RG: 2672162 5585
Câmara Municipal Guadalupe CPF/RG: 014.318.403.27